LEI Nº 3.495/2001

CONCEDE NOVO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO EM TERRENO DOADO À FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o prazo de 01 (um) ano a partir da entrada em vigor da presente Lei, para que a Fundação Logosófica de Patrocínio conclua a construção da sua sede própria no terreno doado pelo município por força da Lei nº 2.976/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de novembro de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal